



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29054921/2026 - IPREVILLE.UAD.ATI

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 1.1 - Considerando a necessidade de manutenção da segurança do parque tecnológico do Ipreville;
- 1.2 - Considerando a perspectiva da chegada de novos servidores e a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como, da manutenção das atividades do Instituto;
- 1.3 - Considerando que o licenciamento atual do antivírus Kaspersky está vigente até 20/07/2027;
- 1.4 - Faz-se necessária a aquisição de mais 15 (quinze) licenças para o antivírus Kaspersky (Endpoint Detection and Response);
- 1.5 - Esta aquisição visa manter a segurança do parque tecnológico do Ipreville, mitigando os incidentes de segurança e protegendo as informações que nele trafegam diariamente, possibilitando assim, a continuidade dos trabalhos e a manutenção das atividades.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações 29055690 para 2026 do Ipreville, mas justifica-se pela necessidade de manter a segurança do parque tecnológico do Ipreville, mitigando os incidentes de segurança e protegendo as informações que nele trafegam diariamente, possibilitando assim, a continuidade dos trabalhos e a manutenção das atividades. Sendo assim, a aquisição foi incluída após divulgação do Plano Anual de Contratações para 2026, conforme autorização do Gerente Administrativo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - Os requisitos para esta aquisição estão referenciados na Informação Padrão de Especificação Técnica 29102413, que integra este processo.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - A estimativa foi elaborada com base na atual situação do ambiente de segurança e em conformidade com a perspectiva da chegada de novos servidores, ficando assim definida;

4.1.1 - 15 (quinze) licenças para o antivírus Kaspersky EDR, conforme especificações constantes na Informação Padrão de Especificação Técnica 29102413.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - A única solução disponível no mercado para atender as necessidades do Ipreville, com a presente solicitação é o fornecimento de licenciamento para o antivírus Kaspersky (Endpoint Detection and Response) pelo período correspondente ao atual licenciamento;

5.2 - O mercado apresenta ainda outros padrões de comercialização quais sejam, 12, 24 ou 26 meses contudo, implicam no pagamento de licenças pelo seu valor pleno, não sendo atrativas para a atual aquisição;

5.3 - Considerando pois, que o licenciamento atual está vigente até 20/07/2027, a aquisição requisitada reflete exatamente este período, não se fixando nos padrões de mercado, quais sejam 12, 24 ou 36 meses, o que acarretaria o pagamento de licenças pelo seu valor pleno, mostrando-se como a melhor solução encontrada, vez que o prazo de contratação até o final do atual licenciamento, gera economicidade pela proposta mais vantajosa obtida junto ao fabricante.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a aquisição, bem como suas Fontes de Preços e Orçamentos Planilhados, serão devidamente discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços;

6.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.3 - O valor estimado foi baseado na contratação anterior.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - A presente aquisição consiste no fornecimento de 15 (quinze) licenças para o antivírus Kaspersky EDR (Endpoint Detection and Response), em conformidade Informação Padrão de Especificação Técnica 29102413.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O parcelamento do objeto desta aquisição não é tecnicamente possível, haja visto que o licenciamento é caracterizado por fornecimento único.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente aquisição não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões;

9.2 - Busca-se, com esta aquisição, atender à demanda oriunda da chegada de novos servidores ao Ipreville, bem como, manter a segurança do parque tecnológico do Ipreville, mitigando os incidentes de segurança e protegendo as informações que nele trafegam diariamente, possibilitando assim, a continuidade dos trabalhos e a manutenção das atividades.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Não há providências a serem adotadas pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não há impacto ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

13.1.1 - Identificação de Riscos. Para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

13.1.1.1 - Risco 1 - Atraso na entrega;

13.1.1.2 - Risco 2 - Inconformidade no licenciamento entregue com relação ao descrito no PET.

13.1.2 - Análise de Riscos. Os riscos encontrados possuem como consequência:

13.1.2.1 - Riscos 1 e 2 - Ausência do licenciamento e risco à segurança do parque tecnológico do Ipreville.

13.1.3 - Avaliação de Riscos. Dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

13.1.3.1 - Riscos 1 e 2 - Médio.

13.1.4 - Tratamento de Riscos. Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

13.1.4.1 - Aceitar os riscos, monitorando ao longo do tempo eventuais questionamentos em relação ao descritivo do Kaspersky Endpoint Detection and Response.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Apesar de avaliados como de risco médio, os riscos apresentados não acarretam dano ao erário, pois há como contorná-los.
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		X	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?			N/A

14.1 - Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe de Planejamento entende ser viável a solução descrita, vez que se mostrou tecnicamente adequada à necessidade e fundamentadamente atende ao interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Viviani Hoepers Cardoso Kormann, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vicente de Amaral Safanelli, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Gerente**, em 04/05/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2026, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29054921** e o código CRC **A79DEC6F**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - @cidade_unidade@ - SC - www.joinville.sc.gov.br